Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (0152) 44-3030 Fax (0152) 44-3151

LEI NÚMERO 2.766 DE 6 DE MAIO DE 1.996.

" Suplementa dotação do Orçamento da Câmara Municipal "

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade , Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:
1- Câmara Municipal
1.01- Corpo Legislativo
6.8-3132.01 1.01.0012.001 Outros Serv. e Encargos.... 10.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica reduzida da / importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:
1- Câmara Municipal
1.01 - Corpo Legislativo
7.1-4110.01.1.01.0011.001 Obras e Instalações..... 10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,6 de maio de 1.996.

Artur Hess
Prefeito municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações